



**Resposta à interpelação escrita apresentada por Chan Iek Lap,
Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita, apresentada pelo Deputado Chan Iek Lap, de 11 de Abril de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 316/E252/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2017:

1. O IACM, através de duas linhas de defesa, procede a um controlo, nomeadamente, à fiscalização na sua entrada em Macau e supervisa a sua circulação no mercado. A fiscalização, aquando da entrada de produtos alimentares em Macau, é levada a cabo segundo o regime de inspeção sanitária e controlo dos alimentos frescos e vivos e dos produtos alimentares de origem animal. Todos os produtos alimentares importados devem fazer-se acompanhar de certificados sanitários, emitidos pelas autoridades competentes do local de origem. Caso se lhes verifique uma qualquer anomalia, não é permitida a sua importação ou circulação no mercado local. Quanto aos produtos alimentares à venda no mercado, adopta, em termos de funcionamento, no processo da fiscalização, o método da “avaliação de riscos”, promovido pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura; tem vindo a adoptar, ainda, um mecanismo de supervisão de incidentes, relativos à segurança alimentar, e a cooperação regional, com vista a avaliar incidentes de segurança alimentar surgidos a nível mundial. Caso verifique casos de produtos alimentares suspeitos, procura confirmar, de imediato, a exactidão das informações e do seu impacto em Macau; toma, nos termos da Lei de



Segurança Alimentar, as medidas adequadas para tratar dos produtos alimentares em questão, v.g., a sua retirada do mercado, selagem e ordem de suspensão de funcionamento de estabelecimentos; e publica, bem assim, as devidas informações. Uma vez que todas as medidas são tomadas em função das amostras recolhidas, é difícil evitar, em absoluto, a eventualidade de existirem casos que envolvam a segurança alimentar. Daí a relevância de o IACM não prescindir da necessidade de manter uma estreita colaboração com as regiões vizinhas, a fim de impedir a entrada, no mercado do território, de produtos alimentares que constituam um perigo para a saúde da população local.

Além disso, no intuito de reforçar a consciência do sector e dos cidadãos, no que toca à segurança alimentar, o IACM desenvolve, de forma constante, várias formações e promoções, v.g.: Palestras sobre Regras Básicas de Higiene Alimentar, Programas de Incentivo ao Supervisor de Higiene Alimentar, realização de colóquios, publicação de informações sobre a segurança alimentar, livros ao nível da ciência popular, etc.; reforça a divulgação de informações que procuram responder, oportunamente, a matérias da segurança alimentar que são causa de preocupação para a sociedade e emite pareceres que visam elevar o conhecimento sobre riscos subjacentes à segurança alimentar e a transparência do trabalho que se realiza neste campo.

2. No que diz respeito à entrada de galinhas refrigeradas no território, é obrigatório proceder-se à declaração e mostrar o certificado de sanidade, emitido pela autoridade competente do local de origem e, entretanto, essa entrada deve ser aprovada na inspecção sanitária do IACM, pois só assim podem circular no mercado. Os Serviços de Alfândega e o IACM



realizam, também, acções conjuntas não periódicas para combaterem a importação ilegal, com vista a assegurar a segurança alimentar das galinhas refrigeradas importadas.

3. Em coordenação com os respectivos trabalhos do Governo de Macau, o IACM continuará, no futuro, a intensificar a fiscalização aquando da importação e no mercado, ao mesmo tempo que procurará expandir a cobertura, não só a nível da fiscalização, mas também da educação e promoção, v.g., quanto aos sectores que produzem alimentos tradicionais e petiscos, o IACM já lhes realizou, desde o ano passado até o corrente ano, mais de vinte visitas e colóquios, inclusive ao sector de produção de massas, padarias, sector da churrascaria, lojas de *takeaway* de comidas instantâneas cruas ou do tipo japonês, lojas na *internet*, etc.; trocou ainda ideias com os sectores sobre a optimização dos trabalhos atinentes à segurança alimentar e promoveu várias orientações de normas de critérios da segurança alimentar, para que o programa a elaborar, no futuro, pelo IACM possa corresponder a situações concretas, e reforçar a melhoria sucessiva dos sectores e, através de uma estreita e constante cooperação, consolidar a garantia da segurança alimentar no território.

Aos 9 de Maio de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração
(Vide original da assinatura)

José Tavares